

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01.CHP.STDS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.25.11-STDS/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO CARIRÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42 através da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público que fará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratação de Cariré/CE;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COMPRAS INSTITUCIONAIS ADQUIRIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARIRÉ-CE.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA:

Praça Elísio Aguiar, nº 141, Centro, CARIRÉ/CE, CEP 62184-000, na sala da Comissão de Licitação e Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de CARIRÉ; ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 22 de Janeiro de 2025 às 09h00min até 31 de Dezembro de 2025 às 09h30min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 24 de Fevereiro de 2025 às 14h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 25 de Fevereiro de 2025 às 09h30 min – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Arnóbio de Azevedo Pereira. **E-MAIL:** licitacao@carire.ce.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021, Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no Site Oficial do Município (disponível em: <https://www.carire.ce.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília ou o Horário do Estado do Ceará (em caso período de horário de verão). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL cujo Secretária é a autoridade solicitante e a Ordenadora de Despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COMPRAS INSTITUCIONAIS ADQUIRIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARIRÉ-CE;

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

ANEXO II – DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO.

1.3. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 237.495,56 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO PF	ELEMENTO DE DESPESA - PJ	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0903	2.061	09.03.08.244.0807.2.061 - MANUT. DE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	0901	2.046	09.01.08.244.0807.2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerando o disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES DETENTORES DE DAP; AGRICULTORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP** para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;

b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;

- c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01.CHP.STDS/2025 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

MUNICÍPIO DE CARIRÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01.CHP.STDS/2025 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2. Serão recebidos também através do e-mail: licitacao@carire.ce.gov.br.

5.3. O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, **em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento**, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

5.3.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

5.3.2. O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.

5.4. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado.

5.5. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Secretária de Educação e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.6. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01

6.1.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **ANEXO II**;
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – **ANEXO III**;
- k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – **ANEXO IV**;
- l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo **Decreto Federal n.º 4.358/2002**, conforme modelo deste Edital – **ANEXO V**;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação das Escolas, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência.

6.2. Das organizações fornecedoras (Grupos Informais) de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (anexo ao Termo de Referência), com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO IV;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – ANEXO V.

6.3. Dos beneficiários fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo ao Termo de Referência);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO IV;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – ANEXO V.

6.3.1. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

6.3.2. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02

6.4.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução);

6.4.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;
- d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação das Escolas deve respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do **art. 6, inc. I, alínea "a" 1., do Decreto n.º 11.802/2023**, e deve obedecer às seguintes regras:
 - d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);
 - d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1.** Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos nas seguintes categorias:
- Grupo formal de projetos de fornecedores locais;
 - Grupo informal de projetos de fornecedores locais;
 - Projetos de fornecedores individuais locais;
 - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
 - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
 - Grupo de projetos do Estado;
 - Grupo de projetos do País.
- 7.2.** Entende-se por local, no caso de **DAP Jurídica**, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;
- 7.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores formais locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - O grupo de projetos de fornecedores informais locais será o segundo em ordem de prioridade sobre os demais grupos;
 - Os fornecedores informais individuais locais serão os terceiros em ordem de prioridade sobre os demais grupos;
 - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
 - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
 - O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
 - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;
 - c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
 - d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;
- 7.5.** A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante

publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

7.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

7.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício. O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

8. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Processamento e Julgamento em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

8.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Gerência de Nutrição, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

8.3. A Comissão de Processamento e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação do Município de Cariré/CE;

9.2. Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

9.3. Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões no Setor de Licitação do Município de Cariré/CE;

9.4. A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

9.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

9.6. Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação das Escolas, conforme o **ANEXO VI**, da mencionada Resolução do FNDE;

10.2. Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

10.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do CARIRÉ, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

11.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

11.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

11.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O atendimento ao público será realizado na SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARIRÉ, localizada à Rua Otávio Martins, R. do Açude Novo, Cariré - CE, 62184-000, conforme informações constantes neste edital, no horário de 07:00 às 11h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

12.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

12.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

12.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.4 Os produtores e fornecedores de produtos da agricultura familiar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Ceará) durante o período do contrato, conforme **Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022**;

13.5 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

13.6 Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CARIRÉ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COMPRAS INSTITUCIONAIS ADQUIRIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARIRÉ-CE, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente aos itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLA IN NATURA	KG	72,00	R\$ 5,44	R\$ 391,68
2	ALHO IN NATURA	KG	48,00	R\$ 27,83	R\$ 1.335,84
3	BANANA CASCA VERDE	KG	450,00	R\$ 6,03	R\$ 2.713,50
4	BANA PACOVAN IN NATURA	KG	960,00	R\$ 6,03	R\$ 5.788,80
5	BATATA INGLESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	50,00	R\$ 6,47	R\$ 323,50
6	BETERRABA IN NATURA	KG	96,00	R\$ 5,88	R\$ 564,48
7	BISCOITO CASEIRO	KG	448,00	R\$ 23,00	R\$ 10.304,00
8	BISCOITO CASEIRO DE POVILHO DOCE	KG	176,00	R\$ 23,00	R\$ 4.048,00
9	BOLO CASEIRO SABOR BANANA	KG	152,00	R\$ 15,59	R\$ 2.369,68
10	BOLO CASEIRO SABOR MILHO	KG	454,00	R\$ 15,59	R\$ 7.077,86
11	CARNE BOVINA DE 1ª REFRIGERADA (SEM OSSO)	KG	2.196,00	R\$ 34,25	R\$ 75.213,00
12	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO E REFRIGERADA	KG	796,00	R\$ 29,00	R\$ 23.084,00
13	CARNE DE FRANGO CAIPIRA, EVISCERADO E REFRIGERADO.	KG	886,00	R\$ 14,90	R\$ 13.201,40
14	CARNE MOIDA DE 1ª, EMBALAGEM DE 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	644,00	R\$ 34,37	R\$ 22.134,28
15	CARNE SUÍNA PERNIL REFRIGERADA	KG	200,00	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
16	CEBOLA IN NATURA, CEBOLA EM CABEÇA BRANCA	KG	72,00	R\$ 6,43	R\$ 462,96
17	CEBOLA IN NATURA, CEBOLA EM CABEÇA ROXA	KG	46,00	R\$ 6,43	R\$ 295,78
18	CENOURA IN NATURA	KG	96,00	R\$ 7,40	R\$ 710,40
19	CHEIRO VERDE IN NATURA, CHEIRO VERDE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	100,00	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
20	COLORAU CASEIRO EMBALAGEM DE 01 KG	KG	50,00	R\$ 18,47	R\$ 923,50
21	DOCE DE LEITE CASEIRO EMB. 01 KG	KG	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
22	DOCE DE MAMÃO CASEIRO EMB. 01 KG	KG	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
23	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	250,00	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA EMB. 30 UNIDADES	KG	490,00	R\$ 31,79	R\$ 15.577,10
25	PIMENTAO IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO GRANDE.	KG	40,00	R\$ 7,50	R\$ 300,00

26	POLPA DE ACEROLA(EMB.1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
27	POLPA DE CAJU(EMB.1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
28	POLPA DE GOIABA (EMB. 1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
29	POLPA DE GRAVIOLA (EMB 1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
30	POLPA DE MANGA (EMB 1KG)	BDJ	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
31	QUEIJO COALHO	KG	120,00	R\$ 30,69	R\$ 3.682,80
32	TOMATE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO GRANDE.	KG	50,00	R\$ 7,30	R\$ 365,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.495,56

As especificações de cada gênero alimentícios está descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência, sendo realizadas cotações à nível nacional, estadual e municipal.

2. DAS NORMAS REFERENCIAIS

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação das unidades de ensino, bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais considerando, pontualmente, as resoluções⁶ designadas a seguir:

- 2.1.1. Lei n. ° 11.947 de 16 de junho de 2009;
- 2.1.2. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 2.1.3. Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006;
- 2.1.4. Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023;
- 2.1.5. Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- 2.1.6. Resolução CD/FNDE nº 21/2021;
- 2.1.7. Resolução nº GGALIMENTA 3, 07/2022.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE identifica uma necessidade premente de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Essa demanda se relaciona diretamente com o atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e seus anexos, que têm como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A carência de alimentos de forma contínua e que sejam diversificados e de qualidade compromete a eficácia das programações sociais voltadas para a assistência dessas populações. Os gêneros alimentícios adquiridos são fundamentais para compor as refeições servidas em atividades de convivência, além de contribuir para a educação alimentar e nutricional dos usuários dos serviços oferecidos.

A aquisição de produtos da agricultura familiar não apenas visa atender à demanda atual do CRAS e SCFV, mas também representa um incentivo econômico para os produtores locais, promovendo o desenvolvimento agrícola sustentável da região. O fortalecimento da agricultura familiar se alinha ao interesse público ao estimular a geração de renda e a oferta de alimentos frescos e nutritivos à comunidade.

Portanto, o processo de contratação objetiva atender a uma necessidade real e específica da população de Cariré, visando à promoção da segurança alimentar e ao fortalecimento das ações sociais implementadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Cumpre destacar que essa ação está em consonância com os princípios de eficiência, efetividade e economicidade na utilização dos recursos públicos, assegurando o melhor atendimento às demandas da sociedade.

Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para o hospital municipal de CARIRÉ-CE.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os requisitos da Resolução nº GGALIMENTA 3, 07/2022;
- 4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (**Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21**);
- 4.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);
- 4.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5. DOS PARTICIPANTES

- 5.1. Poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, denominadas Grupos Formais, ou grupos informais com agricultores detentores de DAP para aquisição do gênero alimentício. Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

6. DO PROJETO DE VENDA

- 6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância **ANEXO nº II**;
- 6.2. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;
- 6.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão abertos no local, data e hora, estabelecidos no Edital e publicado em extrato no Diário Oficial do Município;
- 7.2. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;
- 7.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o **quantitativo maior do que 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima para cada item** que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado, observada a vantajosidade para a Administração;
- 7.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens

constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades.

7.6. Para a habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deve-se exigir:

I.a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II.o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação no hospital municipal de Cariré-CE, assinado pelo seu representante legal;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global máximo é de **R\$ R\$ 237.495,56 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco, e cinquenta e seis centavos)**;

8.2. Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO PF	ELEMENTO DE DESPESA - PJ	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0903	2.061	09.03.08.244.0807.2.061 - MANUT. DE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	1500000000 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS
	0901	2.046	09.01.08.244.0807.2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

10. DA VALIDADE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

11.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

12. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1 Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL após a contratação, diretamente no almoxarifado da secretaria de trabalho e desenvolvimento social municipal de Cariré, localizada na RUA DR JOSÉ TELES, Nº 22 - AÇUDE NOVO - CEP: 62.184-000.

12.2 A entrega deverá ser realizada em veículo fechado e isotérmico, contendo balança para pesagens do produto. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

12.3 Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;

12.4 O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente no Hospital Municipal de Cariré;

12.5 Fica reservada à Secretaria do trabalho e desenvolvimento social o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;

12.6 Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;

12.7 É de responsabilidade da fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado;

12.8 Sempre que a Secretaria considerar necessário, após as entregas, o fornecedor deverá entregar na Secretaria do trabalho e desenvolvimento social as amostras dos produtos entregues no almoxarifado da secretaria. Essas entregas deverão seguir um regime de escala estabelecido pela Secretaria do trabalho e desenvolvimento social, no horário das 08h00min às 17h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde será realizada uma conferência, por amostragem, dos produtos entregues no Hospital Municipal, conduzida por membros da Equipe Técnica (nutricionistas) e representantes da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

12.9 Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 50Km (cinquenta quilômetros) do Município de CARIRÉ, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em função dos cardápios pré-estabelecidos;

12.10 O horário para recebimento das mercadorias no Hospital Municipal de Cariré será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

12.11 A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;

12.12 Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o fornecedor, 01 (uma) para o Hospital Municipal de Cariré e 01 (uma) para a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **As vias da Secretaria do trabalho e desenvolvimento social deverão ser entregues logo após o término de cada entrega, para conferência.**

12.13 O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo responsável designado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e fornecedor.

12.14 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à

venda por preço estabelecido para os demais mais alto custo ou entregar materiais em condições impróprios ao consumo" (art. 7º);

12.15 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

12.16 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

12.17 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

12.17.1 Substâncias terrosas;

12.17.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

12.17.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

12.17.4 Sem umidade externa anormal;

12.17.5 Isentas de odor e sabor estranhos;

12.17.6 Isenta de enfermidades;

12.17.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 O objeto do contrato será recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

13.2 Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

13.3 Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

13.3.1 Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

13.4 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

13.5 Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

15.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

a) Cartão CNPJ;

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

15.3 O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida;

15.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

16.3 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

16.4 O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

16.5 O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

17 DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 Em atenção ao **art. 117 da Lei nº. 14.133/2021**, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

18.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

18.3 Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

18.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

18.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

18.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

18.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

18.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

18.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

18.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

19.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

19.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (**artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21**) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

19.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

19.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

20.3 Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

20.4 A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até o local designado pela secretaria do trabalho e desenvolvimento social Municipal de Cariré;

20.5 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – ANEXO I**;

20.6 O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

20.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

21.2 Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;

21.3 Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;

21.4 Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;

21.4.1 Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;

21.4.2 As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;

21.4.3 O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;

21.4.4 A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;

21.4.5 Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

21.4.5.1 Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;

21.4.5.2 Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;

21.4.5.3 A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:

21.4.5.3.1 Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;

21.4.5.3.2 Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.

21.5 A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

22.5.1. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do CARIRÉ, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

23.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

23.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

23.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

23.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;

23.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021**;

23.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

23.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.6.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

23.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

23.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

23.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.10 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

- 23.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 23.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.10.4 os danos que dela provierem para o contratante;
- 23.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

23.12 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

23.13 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

23.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**;

23.15 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 O Termo de Contrato poderá ser extinto:

24.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, e com as consequências indicadas no **art. 139 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2 consensualmente, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

24.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

24.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**;

24.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 24.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.4.3 Indenizações e multas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O atendimento ao público será realizado pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na RUA DR JOSÉ TELES, Nº 22 - AÇUDE NOVO - CEP: 62.184-000, conforme informações

constantes neste edital, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;

25.2 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

25.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;

25.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;

25.5 Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Ceará) durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;**

25.6 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

25.7 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão designada pela SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Cariré-CE;

25.8 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

25.9 São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Especificações, quantidades e preços.

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de CARIRÉ/CE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CARIRÉ/CE, 21 de JANEIRO de 2025.

CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

APENDICE I AO TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLA IN NATURA	KG	72,00	R\$ 5,44	R\$ 391,68
2	ALHO IN NATURA	KG	48,00	R\$ 27,83	R\$ 1.335,84
3	BANANA CASCA VERDE	KG	450,00	R\$ 6,03	R\$ 2.713,50
4	BANA PACOVAN IN NATURA	KG	960,00	R\$ 6,03	R\$ 5.788,80
5	BATATA INGLESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	50,00	R\$ 6,47	R\$ 323,50
6	BETERRABA IN NATURA	KG	96,00	R\$ 5,88	R\$ 564,48
7	BISCOITO CASEIRO	KG	448,00	R\$ 23,00	R\$ 10.304,00
8	BISCOITO CASEIRO DE POVILHO DOCE	KG	176,00	R\$ 23,00	R\$ 4.048,00
9	BOLO CASEIRO SABOR BANANA	KG	152,00	R\$ 15,59	R\$ 2.369,68
10	BOLO CASEIRO SABOR MILHO	KG	454,00	R\$ 15,59	R\$ 7.077,86
11	CARNE BOVINA DE 1ª REFRIGERADA (SEM OSSO)	KG	2.196,00	R\$ 34,25	R\$ 75.213,00
12	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO E REFRIGERADA	KG	796,00	R\$ 29,00	R\$ 23.084,00
13	CARNE DE FRANGO CAIPIRA, EVISCERADO E REFRIGERADO.	KG	886,00	R\$ 14,9	R\$ 13.201,40
14	CARNÊ MOIDA DE 1ª, EMBALAGEM DE 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	644,00	R\$ 34,37	R\$ 22.134,28
15	CARNE SUÍNA PERNIL REFRIGERADA	KG	200,00	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
16	CEBOLA IN NATURA, CEBOLA EM CABEÇA BRANCA	KG	72,00	R\$ 6,43	R\$ 462,96
17	CEBOLA IN NATURA, CEBOLA EM CABEÇA ROXA	KG	46,00	R\$ 6,43	R\$ 295,78
18	CENOURA IN NATURA	KG	96,00	R\$ 7,40	R\$ 710,40
19	CHEIRO VERDE IN NATURA, CHEIRO VERDE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	100,00	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
20	COLORAU CASEIRO EMBALAGEM DE 01 KG	KG	50,00	R\$ 18,47	R\$ 923,50
21	DOCE DE LEITE CASEIRO EMB. 01 KG	KG	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
22	DOCE DE MAMÃO CASEIRO EMB. 01 KG	KG	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
23	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	250,00	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA EMB. 30 UNIDADES	KG	490,00	R\$ 31,79	R\$ 15.577,10
25	PIMENTAO IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO GRANDE.	KG	40,00	R\$ 7,50	R\$ 300,00
26	POLPA DE ACEROLA(EMB.1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
27	POLPA DE CAJU(EMB.1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
28	POLPA DE GOIABA (EMB. 1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
29	POLPA DE GRAVIOLA (EMB 1KG)	KG	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
30	POLPA DE MANGA (EMB 1KG)	BDJ	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
31	QUEIJO COALHO	KG	120,00	R\$ 30,69	R\$ 3.682,80
32	TOMATE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO GRANDE.	KG	50,00	R\$ 7,30	R\$ 365,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.495,56

APENDICE II AO TERMO DE REFERENCIA – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal:			7. CPF:		8. DDD/Fone:
9. Banco:		10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
B – GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. DDD/Fone:	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)					
1. Nome:			2. CPF		
3. DAP:		4. N° da Agência:		5. N° da Conta:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA/STDS					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ			2. CNPJ: 07.443.708/0001-66		
3. Endereço: PRAÇA ELÍSIO AGUIAR, Nº 141, CENTRO, CARIRÉ, CEARÁ			4. Município: CARIRÉ/ CE		
5. Nome do Representante:				6. DDD/Fone: (81)	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					R\$
TOTAL DO PROJETO					R\$
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3.	4.	5. Preço/Unidade	6. Valor



			Quantidade	Unidade	Total
TOTAL DO PROJETO					R\$

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima

conferem com as condições de fornecimento.

CARIRÉ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1.

2.

3.

APENDICE III AO TERMO DE REFERENCIA – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 5.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE precisa adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender à demanda do CRAS, SCFV e anexos em 2025, e continuar mantendo a segurança alimentar dos munícipes em determinada situação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE identifica uma necessidade premente de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Essa demanda se relaciona diretamente com o atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e seus anexos, que têm como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A carência de alimentos de forma contínua e que sejam diversificados e de qualidade compromete a eficácia das programações sociais voltadas para a assistência dessas populações. Os gêneros alimentícios adquiridos são fundamentais para compor as refeições servidas em atividades de convivência, além de contribuírem para a educação alimentar e nutricional dos usuários dos serviços oferecidos.

A aquisição de produtos da agricultura familiar não apenas visa atender à demanda atual do CRAS e SCFV, mas

também representa um incentivo econômico para os produtores locais, promovendo o desenvolvimento agrícola sustentável da região. O fortalecimento da agricultura familiar se alinha ao interesse público ao estimular a geração de renda e a oferta de alimentos frescos e nutritivos à comunidade.

Portanto, o processo de contratação objetiva atender a uma necessidade real e específica da população de Cariré, visando à promoção da segurança alimentar e ao fortalecimento das ações sociais implementadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Cumpre destacar que essa ação está em consonância com os princípios de eficiência, efetividade e economicidade na utilização dos recursos públicos, assegurando o melhor atendimento às demandas da sociedade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE visa realizar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda dos programas CRAS, SCFV e anexos em 2025, buscando garantir a segurança alimentar dos munícipes em situação de vulnerabilidade. Para atender a essa necessidade, os requisitos da futura contratação foram elaborados com foco na qualidade e adequação às demandas identificadas, buscando assegurar uma seleção de propostas que seja vantajosa e competitiva.

REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA:

1. Os gêneros alimentícios devem ser provenientes de produtores ou cooperativas da agricultura familiar, conforme definido pela Lei nº 11.947/2009.
2. Os alimentos oferecidos devem estar devidamente certificados, apresentando documentação comprobatória que ateste a origem familiar e a conformidade com as normas de segurança alimentar.
3. A qualidade dos produtos deve atender aos padrões estabelecidos pela ANVISA, incluindo especificações relativas ao frescor, sabor, aparência e ausência de contaminação.
4. A entrega dos produtos deve ser realizada dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria do trabalho e desenvolvimento social, garantindo que a merenda escolar tenha continuidade sem interrupções.
5. As propostas financeiras devem apresentar preços unitários que sejam compatíveis com o mercado local, evitando superfaturamento e respeitando os limites orçamentários da Prefeitura Municipal de Cariré.
6. O fornecedor deverá se comprometer a informar e realizar treinamento de seus colaboradores sobre manipulação e transporte adequado dos alimentos, visando manter a integridade e segurança dos produtos até a entrega final.

DOS PARTICIPANTES:

7. Poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, denominadas Grupos Formais, ou grupos informais com agricultores detentores de DAP para

aquisição do gênero alimentício. Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

8. Para a habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica ou CAF, deve-se exigir:

I.a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II.o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação das Unidades de Ensino, assinado pelo seu representante legal;

VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

9. Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL após a contratação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação localizada na RUA DR JOSÉ TELES, Nº 22 - AÇUDE NOVO - CEP: 62.184-000.

10. A entrega deverá ser realizada em veículo fechado e isotérmico, contendo balança para pesagens do produto. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

11. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências pré-estabelecidas;

12. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
13. Fica reservada à Secretaria o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;
14. Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;
15. É de responsabilidade da fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado.
16. O fornecedor deverá entregar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social amostras dos produtos que foram contratados, em regime de escala estabelecida pela Secretaria, a partir das 08h00min até as 17h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram contratados, feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sempre que os mesmos acharem necessário;
17. Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 50 Km (cinquenta quilômetros) do Município de CARIRÉ, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em função dos cardápios pré-estabelecidos;
18. O horário para recebimento das mercadorias na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
19. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;
20. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para o fornecedor e 01 (uma) para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. As vias da Secretaria deverão ser entregues logo após o término de cada entrega, para conferência.
21. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo responsável designado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e fornecedor.
22. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais mais alto custo ou entregar materiais em condições impróprios ao consumo” (art. 7º);

23. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
24. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;
25. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:
 - 25.1. Substâncias terrosas;
 - 25.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 25.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - 25.4. Sem umidade externa anormal;
 - 25.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
 - 25.6. Isenta de enfermidades;
 - 25.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

26. Os itens contratados serão recebidos:
 - 26.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;
 - 26.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.
27. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.
28. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;
29. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.
30. Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Termo de Referência;
31. Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

32. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
33. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
34. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
35. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
36. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

37. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;
38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
39. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;
40. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até a Secretária Municipal de Educação;
41. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto nas ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS dos itens deste estudo.
42. O produtor deverá comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;
43. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

44. Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Ceará) durante o período do contrato, conforme

Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;

Esses requisitos visam assegurar a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da agricultura familiar, promovendo uma alimentação saudável, sustentável e em conformidade com as regulamentações pertinentes.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:

1. Compra Direta de Produtores Locais

- Vantagens:
 - Custo: Geralmente apresenta preços competitivos, eliminando intermediários e reduzindo custos de transporte.
 - Qualidade: Possibilidade de obter produtos frescos e de alta qualidade diretamente do produtor.
 - Suporte à Economia Local: Estimula a economia local e fortalece a agricultura familiar.
- Desvantagens:
 - Flexibilidade: Dependência de safras, o que pode limitar a variedade e a quantidade disponível em determinados períodos.
 - Prazo de Implementação: Pode exigir tempo para estabelecer relações com os produtores.

2. Contratação de Cooperativas e Associações de Produtores

- Vantagens:
 - Adaptabilidade: As cooperativas podem oferecer uma variedade de produtos e volumes diferentes conforme demanda.
 - Sustentabilidade: Contrato de longo prazo existente pode garantir fornecimento contínuo.
 - Qualidade: Produtos geralmente certificados e com controle de qualidade mais rigoroso.
- Desvantagens:
 - Custo: Poderia ser ligeiramente superior devido ao custo de operação das cooperativas.
 - Complexidade: Negociações contratuais podem ser mais complexas e demoradas, requerendo assessoria jurídica.

3. Contratação de Fornecedores de Alimentos da Agricultura Familiar

- Vantagens:
 - Conveniência: Alimentos prontos ou semi-prontos para consumo oferecem praticidade.
 - Qualidade: Muitas marcas têm foco em produtos orgânicos e sustentáveis, atendendo demandas específicas.
- Desvantagens:
 - Custo: pode aumentar o preço final dos produtos.
 - Manutenção: Necessidade de logística para armazenamento e transporte, aumentando custos operacionais.

4. Programas de Compras Governamentais (exemplo: PNAE e PAA)

- Vantagens:
 - Custo: Possibilidade de aquisição a preços fixos e justa remuneração para agricultores.
 - Segurança: Exigências de compra garantidas que ajudam a planejar o abastecimento anual.
- Desvantagens:
 - Aprovação: Processos burocráticos podem atrasar a efetivação das compras.
 - Flexibilidade: Restrições nos tipos de produtos e limites de quantidades que podem ser adquiridos.

5. Plataformas de Compra Coletiva

- Vantagens:
 - Custo: Permite a agregação de demandas de diferentes entidades, possibilitando preços mais baixos.
 - Acesso: Facilita o acesso a uma maior gama de fornecedores e opções.
- Desvantagens:
 - Tempo de Implementação: Processo de adesão e configuração pode ser demorado.
 - Menor Controle: O gerenciamento da qualidade e prazos pode ser mais difícil, dependendo da plataforma.

Análise Comparativa:

- Compra Direta: Melhor custo e qualidade, mas pode haver limitações em termos de volume e consistência de oferta.
- Cooperativas: Oferecem flexibilidade e diversidade de produtos, garantia de qualidade, mas implicam em complexidade administrativa e potencial aumento de custos.
- Alimentos manuseados: Boa opção para conveniência, porém, com custo elevado e necessidade de logística adicional.
- Programas de Compras: Proporcionam segurança na aquisição, apesar da burocracia e dependência de regulamentos.
- Plataformas de Compra Coletiva: Apresentam vantagens de preço devido à agregação, mas podem trazer desafios em termos de implementação e controle de qualidade.

Conclusão: Para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE, a melhor solução deve considerar a combinação de qualidade, custo e a capacidade de atender consistentemente a demanda pelas necessidades alimentares da população, além de respeitar as especificidades locais da agricultura familiar e as diretrizes de segurança alimentar.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de fornecedores de alimentos da agricultura familiar por meio de chamada pública para atender à demanda do CRAS, SCFV e anexos na Prefeitura Municipal de Cariré-CE apresenta uma série de justificativas técnicas e operacionais que demonstram sua efetividade e adequação ao contexto local.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta reúne diversos aspectos favoráveis. A produção local de alimentos da agricultura familiar garante um fornecimento constante e em tempos oportunos, permitindo que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social tenha acesso a produtos frescos e saudáveis, essenciais

para a segurança alimentar dos munícipes. A compatibilidade com as necessidades específicas do programa é garantida, pois os alimentos podem ser customizados de acordo com as demandas nutricionais e as preferências culturais da população local. Além disso, a facilidade de implementação dessa modalidade de contratação é significativa, visto que ela já está consolidada em muitos programas governamentais que priorizam a inclusão social e o fortalecimento da economia local.

Nos aspectos operacionais, a opção pela contratação através da chamada pública proporciona uma estrutura vantajosa em termos de manutenção e suporte. Os fornecedores locais estão mais próximos geograficamente da Prefeitura, o que reduz custos logísticos e facilita eventuais ajustes nas entregas ou na variedade dos produtos. Essa proximidade também favorece o relacionamento entre os produtores e a administração pública, possibilitando uma comunicação mais eficiente e colaborativa. Em relação à escalabilidade, a modalidade permite a inclusão de novos produtores conforme a demanda aumenta, apoiando a diversificação de fornecedores e garantindo a resiliência do sistema diante de flutuações no consumo.

Economicamente, a contratação de fornecedores de alimentos da agricultura familiar proporciona um excelente custo-benefício. Ao priorizar a compra de alimentos disponíveis no município, a Prefeitura potencializa a circulação da renda local, contribuindo para o fortalecimento da economia regional. O retorno esperado desse investimento se traduz não apenas na melhoria da qualidade alimentar dos assistidos pelos programas sociais, mas também em uma redução dos custos associados às doenças relacionadas à má nutrição, o que potencialmente diminui a demandada sobre o sistema público de saúde.

Além desses benefícios diretos, ao optar pela agricultura familiar, a Prefeitura de Cariré está alinhando suas ações aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, sendo essa uma abordagem cada vez mais necessária no contexto atual. Portanto, a escolha pela contratação de fornecedores de alimentos da agricultura familiar como chamada pública se revela uma alternativa viável e eficaz, promovendo não apenas a segurança alimentar, mas contribuindo para o fortalecimento da comunidade local e o fomento a práticas econômicas sustentáveis.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ABÓBORA CABOCLA IN NATURA	QUILOGRAMA	72,00	R\$ 5,44	R\$ 391,68
2	ALHO IN NATURA	QUILOGRAMA	48,00	R\$ 27,83	R\$ 1.335,84
3	BANANA CASCA VERDE	QUILOGRAMA	450,00	R\$ 6,03	R\$ 2.713,50
4	BANA PACOVAN IN NATURA	QUILOGRAMA	960,00	R\$ 6,03	R\$ 5.788,80
5	BATATA INGLESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	50,00	R\$ 6,47	R\$ 323,50
6	BETERRABA IN NATURA	QUILOGRAMA	96,00	R\$ 5,88	R\$ 564,48
7	BISCOITO CASEIRO	QUILOGRAMA	448,00	R\$ 23,00	R\$ 10.304,00
8	BISCOITO CASEIRO DE POVILHO DOCE	QUILOGRAMA	176,00	R\$ 23,00	R\$ 4.048,00

9	BOLO CASEIRO SABOR BANANA	QUILOGRAMA	152,00	R\$ 15,59	R\$ 2.369,68
10	BOLO CASEIRO SABOR MILHO	QUILOGRAMA	454,00	R\$ 15,59	R\$ 7.077,86
11	CARNE BOVINA DE 1ª REFRIGERADA (SEM OSSO)	QUILOGRAMA	2.196,00	R\$ 34,25	R\$ 75.213,00
12	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO E REFRIGERADA	QUILOGRAMA	796,00	R\$ 29,00	R\$ 23.084,00
13	CARNE DE FRANGO CAPIRA, EVISCERADO E REFRIGERADO.	QUILOGRAMA	886,00	R\$ 14,90	R\$ 13.201,40
14	CARNE MOIDA DE 1ª, EMBALAGEM DE 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	644,00	R\$ 34,37	R\$ 22.134,28
15	CARNE SUÍNA PERNIL REFRIGERADA	QUILOGRAMA	200,00	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
16	CEBOLA IN NATURA, CEBOLA EM CABEÇA BRANCA	QUILOGRAMA	72,00	R\$ 6,43	R\$ 462,96
17	CEBOLA IN NATURA, CEBOLA EM CABEÇA ROXA	QUILOGRAMA	46,00	R\$ 6,43	R\$ 295,78
18	CENOURA IN NATURA	QUILOGRAMA	96,00	R\$ 7,40	R\$ 710,40
19	CHEIRO VERDE IN NATURA, CHEIRO VERDE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	100,00	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
20	COLORAU CASEIRO EMBALAGEM DE 01 KG	QUILOGRAMA	50,00	R\$ 18,47	R\$ 923,50
21	DOCE DE LEITE CASEIRO EMB. 01 KG	QUILOGRAMA	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
22	DOCE DE MAMÃO CASEIRO EMB. 01 KG	QUILOGRAMA	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
23	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	QUILOGRAMA	250,00	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
24	OVOS DE GALINHA CAPIRA EMB. 30 UNIDADES	QUILOGRAMA	490,00	R\$ 31,79	R\$ 15.577,10
25	PIMENTAO IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO GRANDE.	QUILOGRAMA	40,00	R\$ 7,50	R\$ 300,00
26	POLPA DE ACEROLA(EMB.1KG)	QUILOGRAMA	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
27	POLPA DE CAJU(EMB.1KG)	QUILOGRAMA	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
28	POLPA DE GOIABA (EMB. 1KG)	QUILOGRAMA	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
29	POLPA DE GRAVIOLA (EMB 1KG)	QUILOGRAMA	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
30	POLPA DE MANGA (EMB 1KG)	QUILOGRAMA	700,00	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
31	QUEIJO COALHO	QUILOGRAMA	120,00	R\$ 30,69	R\$ 3.682,80
32	TOMATE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO GRANDE.	QUILOGRAMA	50,00	R\$ 7,30	R\$ 365,00
Valor Total					R\$ 237.495,56



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal na contratação de fornecedores de alimentos da agricultura familiar para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE se justifica por aspectos técnicos e operacionais que visam atender adequadamente a demanda dos serviços públicos oferecidos, como o CRAS e

o SCFV. Ao realizar uma única licitação, mas adjudicar os itens em parcelas distintas, garantimos uma maior flexibilidade na seleção de produtos e fornecedores, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de cada fase do atendimento social ao longo do ano. Dessa forma, podemos garantir a variedade e a qualidade dos gêneros alimentícios, respeitando a sazonalidade da produção agrícola local e favorecendo a inclusão social dos agricultores familiares.

Além das questões técnicas, o parcelamento também traz benefícios significativos para a execução da solução, como a mitigação de riscos relacionados à entrega e ao armazenamento dos alimentos. Com a entrega parcelada, é possível gerenciar melhor o fluxo de insumos, reduzindo o desperdício e assegurando que os produtos estejam sempre frescos e em quantidade adequada às demandas. Essa estratégia contribui para um planejamento mais eficaz das atividades do CRAS e SCFV, resultando em um atendimento contínuo e de qualidade aos munícipes em situação de vulnerabilidade.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o interesse público e a eficiência da contratação ao possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, muitas vezes menores e locais, o que favorece a economia regional. Isso não apenas estimula o desenvolvimento econômico local, mas também incentiva a diversidade na oferta de alimentos, garantindo que as necessidades nutricionais da população atendida sejam melhor contempladas. A adoção desse formato de licitação representa, portanto, um mecanismo que alinha a eficiência dos gastos públicos com os princípios de inclusão e segurança alimentar.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de chamamento público representa uma solução econômica e eficiente para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE. Esta abordagem potencializa a economicidade ao garantir a aquisição de produtos frescos, locais e de qualidade a preços competitivos, permitindo um melhor custo-benefício. A compra diretamente dos agricultores familiares não só reduz os intermediários, mas também melhora a margem de lucro para os produtores locais, o que pode resultar em preços mais baixos para a Prefeitura.

Ademais, a utilização do chamamento público facilita o acesso a uma variedade de fornecedores, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, contribuindo para a redução dos preços. Isso se traduz em uma gestão financeira eficiente, já que a verba pública será utilizada com maior prudência, alcançando um impacto social significativo sem comprometer o orçamento municipal.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, a realização do chamamento público envolve práticas transparentes e simplificadas na seleção dos fornecedores, minimizando a necessidade de mão de obra para processos burocráticos longos e complicados. Além disso, com a proposta de compra direta dos alimentos, a equipe responsável pela alimentação e distribuição poderá dedicar-se a outras atividades e projetos que beneficiem ainda mais a comunidade.

Os recursos materiais também são otimizados, pois a aquisição local diminui os custos com transporte e armazenamento, favorecendo a logística e garantindo que os alimentos cheguem rapidamente aos programas

sociais. Esse modelo sustentável também fortalece a economia local e fomenta a inclusão social, promovendo parcerias duradouras entre a Prefeitura e os pequenos agricultores.

Portanto, a solução de realizar um chamamento público para a aquisição de alimentos da agricultura familiar não apenas atende à demanda do CRAS e do SCFV de forma eficaz, mas também assegura a melhor aplicação dos recursos disponíveis, maximizando a economicidade e promovendo um impacto positivo na segurança alimentar dos munícipes em situações vulneráveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Elaboração do Edital de Licitação:

Definir o tipo de licitação (ex. pregão).

Detalhar as exigências sobre quantidade, qualidade e normas nutricionais.

Estabelecer critérios para habilitação das empresas participantes.

2. Planejamento Orçamentário:

Estimar a demanda de alimentos com base na necessidade dos pontos.

Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) para verificar a viabilidade das formas de resolução do problema.

Definir o orçamento disponível para o fornecimento do alimento.

Elaboração de um Mapa de Risco para evitar futuros problemas.

Elaboração do Termo de Referência para consolidação da demanda junto a seus requisitos.

3. Divulgação do Edital:

Publicar o edital no **Diário Oficial** e em outras plataformas de licitação, garantindo ampla divulgação.

4. Abertura e Análise das Propostas:

Analisar as propostas recebidas, considerando aspectos técnicos e legais.

Selecionar a proposta mais vantajosa para o município.

5. Fiscalização e Controle:

Monitorar as entregas dos alimentos para garantir cumprimento de prazos e qualidade.

Realizar inspeções e auditorias periódicas nos pontos de entrega e nos fornecedores.

6. Garantia de Transparência:

Exigir relatórios periódicos dos fornecedores e criar canais de denúncia para que a comunidade possa registrar queixas e sugestões.

7. Avaliação do Desempenho:

Realizar avaliações anuais sobre o fornecimento de alimento e coletar feedback das escolas e alunos para melhorar o processo.

Essas providências asseguram que a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios seja realizada de forma **eficiente, legal e transparente**.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise realizada para a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, proposta pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE, chegou à conclusão de que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias antes da realização da contratação principal. Esta decisão se baseia na natureza específica da contratação em questão, que busca atender diretamente à demanda do CRAS, SCFV e anexos com foco na segurança alimentar dos munícipes.

As atividades de aquisição de gêneros alimentícios não requerem outros insumos ou serviços que apresentem interdependência técnica ou operacional para a concretização da solução escolhida. A entrega de alimentos é independente de serviços paralelos, uma vez que a contratação está focada exclusivamente na compra de produtos.

É possível considerar algumas contratações adicionais que poderiam ser feitas em situações normais, tais como manutenção de instalações de armazenamento ou adequações prediais eventuais que não estejam relacionadas diretamente aos alimentos. No entanto, essas demandas são consideradas como administrativas e não essenciais à realização da contratação de gêneros alimentícios, pois as estruturas já disponíveis podem suportar o recebimento e armazenamento dos produtos necessários.

Portanto, a escolha por "não contratações correlatas" é justificada, tendo em vista que a única necessidade imediata é garantir a aquisição de alimentos para atender o público-alvo, sem que haja dependências que exijam outro tipo de contratação prévia ou simultânea. Assim, a solução escolhida atende plenamente ao objetivo proposto, mantendo a efetividade e a agilidade no atendimento às famílias necessitadas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda do CRAS, SCFV e anexos em Cariré-CE, é importante considerar os possíveis impactos ambientais relacionados a essa

atividade. A produção e o transporte de alimentos podem gerar diversas consequências, principalmente no que diz respeito ao uso de recursos naturais, emissão de gases poluentes, e gestão de resíduos.

Um dos principais impactos ambientais potenciais é o uso excessivo de água durante o cultivo agrícola. Para mitigar esse impacto, recomenda-se incentivar práticas de irrigação eficiente, como a irrigação por gotejamento, que reduz o consumo de água. Além disso, promover o uso de técnicas de conservação do solo, como a agroecologia, pode minimizar a degradação e a erosão do solo, contribuindo para uma maior sustentabilidade nas áreas agrícolas.

Outro impacto relevante é a emissão de gases resultantes do transporte dos alimentos até os pontos de distribuição. Para reduzir essa emissão, deve-se priorizar a logística de distribuição local, utilizando veículos com menor consumo de combustível ou até mesmo fomentar parcerias com iniciativas de transporte sustentável. Outra alternativa é otimizar as rotas de entrega, visando diminuir a quilometragem percorrida e, conseqüentemente, as emissões geradas durante o transporte.

A gestão de resíduos também é um aspecto crítico na contratação de gêneros alimentícios. É essencial que se estabeleça uma estratégia de logística reversa para fomentar a reciclagem de embalagens e outros materiais utilizados. Os fornecedores devem ser orientados a adotar práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e o retorno dessas embalagens após o uso. Isso não só reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também incentiva a economia circular no município.

A eficiência energética deve ser considerada em todas as etapas do fornecimento. Ao selecionar fornecedores, pode-se optar por aqueles que utilizam energias renováveis em suas operações, como a energia solar, contribuindo para a redução do impacto ambiental. Campanhas de conscientização e capacitação para produtores locais sobre boas práticas de manuseio e armazenamento de alimentos também podem contribuir para a redução do consumo de energia.

Em resumo, os impactos ambientais associados à contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar podem ser minimizados por meio de práticas de irrigação eficiente, otimização do transporte, gestão adequada de resíduos por logística reversa, e foco em eficiência energética tanto nos processos produtivos quanto logísticos. Essas ações promovem não apenas a sustentabilidade ambiental, mas também fortalecem a segurança alimentar e o desenvolvimento social no município de Cariré.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 21 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

APENDICE IV AO TERMO DE REFERENCIA – MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, 07.598.600/0001-42.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa.



Objeto Detalhado

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Cariré-CE precisa adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda do CRAS, SCFV e anexos em 2025, e continuar mantendo a segurança alimentar dos munícipes em determinada situação.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA	
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atrasos nas entregas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Impacto no abastecimento das unidades contratantes.		
Ações Preventivas		
Definir cláusulas contratuais rigorosas para cumprimento de prazos.		
Elaborar um plano de entrega com cronogramas bem definidos.		

Ações de Contingência	
Implementar multa contratual por atraso.	
Reformular o contrato com prazos mais flexíveis.	

Risco Alto - Capacidade inadequada dos fornecedores		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Entrega insuficiente ou fora dos padrões de qualidade.		
Ações Preventivas		
Realizar avaliação técnica prévia dos fornecedores.		
Exigir amostras ou certificados de qualidade.		
Ações de Contingência		
Acionar fornecedores suplementares.		
Redefinir cronogramas de entrega.		

Risco Alto - Problemas Logísticos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Atrasos na distribuição e má qualidade dos produtos.		
Ações Preventivas		
Avaliar previamente a capacidade logística dos fornecedores.		
Elaborar um plano de transporte detalhado.		
Ações de Contingência		
Contratar serviços logísticos alternativos.		
Ajustar tempos de entrega e rotas.		

ETP nº 01.25.11-STDS/2024 - Contratação de Fornecedores de Alimentos da Agricultura Familiar

Cariré - CE, 21 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO II

Referência: Credenciamento n° 01.CHP.STDS/2025

....., inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de CARIRÉ destinado as unidades de saúde são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

Referente ao Credenciamento nº **01.CHP.STDS/2025**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Credenciamento nº 01.CHP.STDS/2025

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A _____, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.CHP.STDS_/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DO CARIRÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Praça Elísio Aguiar, nº 141, Centro, CARIRÉ – CE, CEP 62184-000 regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede à RUA DONA BERLAMINA RODRIGUES, MERCADO PÚBLICO/2ºPISO, Nº S/N, Centro, CARIRÉ/CE, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. XXXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento nº 01.CHP.STDS/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COMPRAS INSTITUCIONAIS ADQUIRIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARIRÉ-CE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação das Unidades de Saúde em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 01.CHP.STDS/2025.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA
PROJETO
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação das Unidades de Saúde, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação das Unidades de Saúde e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 01.CHP.STDS/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de CARIRÉ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CARIRÉ, ... de de

CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

Nome:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: